



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À PRIMEIRA  
ETAPA DE SELEÇÃO DE MESTRADO 2025 (EDITAL N° 05/PPGEF/2024)**

Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2024.

**REF.: Resposta ao recurso de Eduarda Heydt Heinen referente à avaliação do currículo**

A candidata solicita reavaliação das notas atribuídas ao currículo, alegando que a nota atribuída não condiz com o currículo apresentado e devidamente documentado. Solicita-se reavaliação do artigo “Experiência, formação e atuação docente: representações da ginástica ao longo da vida de professores de Educação Física Escolar”.

**Voto**

Diante da solicitação apresentada, a comissão de seleção defere o pedido apresentado e atribui nova pontuação à candidata, passando de 6,3 para 7,2 pontos na avaliação do currículo, classificando a candidata para a segunda etapa de seleção.

**A COMISSÃO**  
**(PORTARIA N° 031/PPGEF/2024)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À PRIMEIRA  
ETAPA DE SELEÇÃO DE MESTRADO 2025 (EDITAL Nº 05/PPGEF/2024)**

Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2024.

**REF.: Resposta ao recurso de Raphael Teixeira de Almeida Ramos referente à avaliação do currículo**

O candidato solicita, por meio de recurso, revisão da nota referente à avaliação do seu currículo. Considerando que o edital preceitua como documentos necessários à inscrição no processo seletivo, conforme item 3.3.3. - “Curriculum Vitae obrigatoriamente no modelo LATTES do CNPq gerado a partir desta plataforma, com documentos comprobatórios apresentados na ordem em que estão listados no currículo”, o envio de documentos fora do prazo estipulado no período de inscrição não é aceito.

**Voto**

Diante do exposto, a comissão de seleção decide pelo indeferimento do recurso.

**A COMISSÃO**  
**(PORTARIA Nº 031/PPGEF/2024)**